



LEI Nº 1.348, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES A PARTIR DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista o reajuste do salário-mínimo no território nacional, o salário-mínimo dos servidores deste Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais ao dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORES
PROGRESSO QUE TRANSFORMA, FUTURO QUE AVANÇA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do
Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO